



Município de Capanema - PR

LEI N° 1.650, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, fixados pela Lei n° 1600, de 01 de setembro de 2016

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito do Município de Capanema sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica atualizado nos termos art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 6º da Lei Municipal n° 1600, de 01 de setembro de 2016, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Capanema, no percentual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento), em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R\$ 4.561,84 (quatro mil quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) para os Vereadores e de R\$ 5.921,47 (cinco mil novecentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos) para o Presidente do Legislativo.

Parágrafo único. O percentual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) previsto no *caput* deste artigo, concedido a título de reposição das perdas inflacionárias, refere-se à inflação acumulada medida pelo INPC/IBGE, no período compreendido de janeiro de 2017 a dezembro de 2017.

Art. 2º Os efeitos desta Lei são retroativos a janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIÓCESE

Data: 26 / 04 / 2018

Edição: 0020 Página: 4